



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei 77/2021

Autoria: Executivo Municipal

Aprova e institui o Plano Municipal de Saúde do município de Itaqui-RS para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal de Itaqui/RS solicita orientação acerca da viabilidade técnica do Projeto de Lei n.º 77/2021, que Aprova e institui o Plano Municipal de Saúde do município de Itaqui-RS para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O Plano Municipal de Saúde (PMS) é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde para o período de quatro anos. Nele, apresentam-se os compromissos do governo para o setor saúde.

Em relação ao Plano Municipal de Saúde do Município de Itaqui para o quadriênio 2022/2025, que se encontra no anexo ao Projeto de Lei, sua adequação com a estrutura e realidade local é tarefa que só pode ser desempenhada no âmbito do Município e do Poder Legislativo, conhecedores das necessidades e demandas, nos sendo inviável opinar especificamente acerca de suas competências, metas e atribuições.

Em relação à forma, em linhas gerais, está devidamente de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 95/1998



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

O Projeto de Lei é viável do ponto de vista formal, não havendo incongruências nos dispositivos encaminhados para a análise, cabendo ao Poder Legislativo Consulente avaliar a sua pertinência frente aos elementos da realidade local.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado.

Ressalta-se que, a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Itaqui/RS, 21 de dezembro de 2021.

A handwritten signature in cursive script, reading "Nagielly Cigana Mello".

Nagielly Cigana Mello,
Assessora Jurídica.
OAB/RS 113.980